

Despacho Eleição Comissão Paritária

O sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP), estabelecido pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com última alteração introduzida pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, prevê a constituição, no âmbito de cada serviço, de uma comissão paritária, como interveniente no processo de avaliação do desempenho nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 55.º do referido diploma, a qual funciona junto do dirigente máximo do serviço e detém competência Consultiva para apreciar as propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes de homologação. A comissão é composta por quatro vogais, sendo dois representantes da Administração designadas pelo dirigente máximo do serviço, um dos quais integra o Conselho Coordenador da Avaliação, e dois representantes dos trabalhadores por estes eleitos. Os vogais representantes dos trabalhadores são eleitos, pelo período de dois anos, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes, através de escrutínio secreto, pelos trabalhadores que constituem o universo de trabalhadores não docentes do Agrupamento de Escolas de Mirandela. Considerando que o processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores é organizado nos termos do despacho do dirigente máximo do serviço, determino:

1- A data limite para a indicação pelos trabalhadores, dos membros que integram a mesa de voto, é o dia 18 de janeiro de 2017, sendo tal indicação comunicada por escrito ao dirigente máximo do serviço (Diretor);

- 2- Na ausência de indicação dos membros que integram a mesa de voto, são os membros designados por despacho do dirigente máximo do serviço até 48 horas antes da realização do ato eleitoral.
- 3- O número de elementos das mesas de voto é fixado em quatro, um presidente, dois efetivos, um suplente;
- 4- A eleição dos vogais representantes dos trabalhadores tem lugar no dia 23 de janeiro de 2017;
- 5- A mesa de voto ficará instalada no átrio da Escola secundária de Mirandela entre as 9:00h e as 16:00h ininterruptamente;
- 6- São eleitos como efetivos os vogais que obtenham o maior número de votos respetivamente o 1º e 2º mais votados e como suplentes o 3º e 4º mais votados.
- 7- Até às 17,30h do dia 23 de janeiro de 2017, os resultados da votação são comunicados por escrito, pelo presidente da mesa de voto, ao dirigente máximo do serviço.
- 8- Os membros da mesa de voto ficam dispensados dos seus deveres funcionais, do dia em que decorre a eleição, os restantes trabalhadores pelo período estritamente indispensável para o exercício de voto.
- 9- A não participação dos trabalhadores na eleição implica a não constituição da comissão paritária sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por este órgão. O presente despacho é afixado no placard da entrada da Escola Sede, e distribuído pelas unidades de ensino que compõem o Agrupamento e publicitado na página eletrónica do Agrupamento.

Mirandela, 16 de janeiro de 2017

O Difetor (Vitor Esteves)